



ESCLARECIMENTO Nº 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 10.988/2017

CRENCIAMENTO DE O INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

OBJETO – Prestação de serviços de arrecadação referente aos documentos emitidos pela autarquia e a recepção dos arquivos de retorno dessas arrecadações para as devidas baixas dos recebimentos efetuados pelos consumidores/usuários.

Informamos aos interessados, em resposta as solicitações de esclarecimentos formuladas pelo **Itaú Unibanco S.A, Banco Mercantil do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal**, ao credenciamento em epígrafe, o que segue:

1ª PERGUNTA:

É correto nosso entendimento que será mantido o atual repasse dos valores arrecadados pelos canais do Banco Itaú Unibanco na conta movimento mantida por esta Autarquia 0076/16000-1? **RESPOSTA: Sim.**

2ª PERGUNTA:

É correto nosso entendimento de que será mantido a atual condição de Opção dos Canais?

RESPOSTA: As instituições que efetuarem o credenciamento poderão optar pelos canais de recebimento, sim.

3ª PERGUNTA:

É correto nosso entendimento de que os atuais relatórios diários cumpre a exigência 5.17?

RESPOSTA: Sim.

4ª PERGUNTA:

É correto nosso entendimento de que será possível encaminhar a documentação através de SEDEX 10? **RESPOSTA: Sim.**

5ª PERGUNTA:

É possível participar do credenciamento sem habilitar (não constar na carta proposta) os canais Correspondente Bancário e Guichê? **RESPOSTA: Sim.**

6ª PERGUNTA:

Poderá ser mantida a forma atual de FLOAT de cobrança da tarifa (diária) ou necessariamente haverá a necessidade de cobrança mensal após disponibilização de relatórios? **RESPOSTA: Sim.**

Sorocaba, 21 de novembro de 2017.

PRISCILA GONÇALVES DE T. P. LEITE
Chefe do Departamento Administrativo